



LEI N.º 2.137

DE 15 DE MAIO DE 2003.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura Lei n.º 2.137/03
de 15 de maio de 2003
Gsia, 15 de maio de 2003


Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
CONTRIBUIÇÃO PARA A
REALIZAÇÃO DO XII CONCURSO
MISS ESTUDANTIL DE GOIANÉSIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,**
ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a proceder premiação às vencedoras do XII
Concurso Miss Estudantil de Goianésia, a realizar-se no dia 03 de
maio de 2003.

Art. 2º - Os prêmios a que se refere o artigo
anterior, serão assim distribuídos:

I - 1º lugar: categoria juvenil - R\$500,00
(quinhentos reais);

II - 1º lugar: categoria infanto-juvenil -
R\$300,00 (trezentos reais);

III - 1º lugar: categoria infantil - R\$200,00
(duzentos reais).





Art. 3º - As despesas com as premiações importam em R\$1.000,00 (um mil reais) e ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.0306.13.392.0015.2221 – 339031 (00) – Premiações culturais, científicas e outras.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e três (15.05.2003). 49º ano de emancipação.

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal